

oitenta e dois mil reais) majorou para o montante de **RS-2.477.439,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Locserv Serviços de Locação EIRELI EPP
JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:00880B22

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190219 – TP Nº 007/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 20190219 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E W R P MARQUES EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W R P MARQUES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos P. Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190219.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures para 22/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W R P Marques EIRELI
WASHINGTON RICARLOS P. MARRQUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8F243602

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200356 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **José James Silva Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 003/2020 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em 15 de março de 2021, fica prorrogado até 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200356.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 15 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:4DC8CD35

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20200369 –
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020 - CP, COMO
ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **José James Silva Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 007/2020 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em **04 de fevereiro de 2021**, fica prorrogado até **05 de abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200369.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 04 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:797DFD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0096/2021**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **GESCIKA FRANCO AMARAL BENTES, Assessor I (DAS-1 / Nível I)**, Matrícula nº 130672-3, do quadro de servidores comissionados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **18/03/2021 a 14/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de março de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:175FCA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0097/2021**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise da Comissão Permanente de Processo Administrativo nº 003/2021, de 25 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora Pública Municipal **VALMIRA RIBEIRO PEREIRA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 011236-4, Código: ENTS, Classe/Nível: A-IV, do Grupo Ocupacional Técnico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – UBS Edson Botelho**, portadora do RG nº 3890161 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 249.358.322-15, por infringir os Artigos 149, 150, 151 incisos III, IX, 153 incisos III, 154, com agravante do Art. 165, incisos II, III e V, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, c/c com o Art. 78 DA Resolução COFEN nº 564/2017, sujeita à penalidade prevista no Artigo 168 inciso VI da Lei Municipal supracitada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pelas portarias GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5,